LEI N° 3.759, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o programa Conheça Araucária Rural.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA,** Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Conheça Araucária Rural.

Parágrafo único. O objetivo do Programa é fomentar o turismo rural, dando conhecimento à população sobre a localização e atuação dos comércios e estabelecimentos turísticos da zona rural de Araucária e incentivando o aumento da economia do setor.

Art. 2º O programa seguirá as seguintes diretrizes:

I – coletar e cadastrar os dados dos estabelecimentos rurais e suas atividades;

II – criar um portal especifico para o Programa no site oficial do município, e/ou criar um aplicativo do Programa Conheça Araucária Rural, onde será disponibilizada a lista de comércios e estabelecimentos turísticos cadastrados e sua localização geográfica (GPS).

§ 1º A coleta de dados poderá ser realizada, porta-a-porta, presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou virtualmente através do site oficial.

§ 2º São dados imprescindíveis para o cadastro, o nome do estabelecimento, sua atividade, telefone para contato, dias e horário de funcionamento, *link* com a sua localização e se for comércio, o tipo de produto que comercializam.

§ 3º A divulgação só ocorrerá mediante a autorização de seu proprietário.

§ 4º O programa poderá, ainda, divulgar cartazes de incentivo ao turismo rural em órgãos públicos e no transporte público, disponibilizando um *Qrcode* que direcionará o cidadão ao portal ou aplicativo do programa Conheça Araucária Rural.

Art. 3º Consideram-se como atividades para realizar o cadastro no Programa Conheça Araucária Rural:

I – comercialização de produtos alimentícios *in natura* de origem local;

II – comercialização de produtos transformados, produtos de origem animal e produtos de origem vegetal, inclusive demonstrando o processo de produção dos mesmos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2021 09:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61697517243 97.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 15/10/2021 09:33

III – comercialização de artesanato, demonstração de suas práticas de produção com aproveitamento de produtos, resíduos ou não, de origem vegetal, animal ou mineral;

IV – produção rural, onde as atividades produtivas da propriedade são utilizadas como atrativos, por meio de demonstrações sobre as técnicas de produção;

V – educação ambiental, através de visitações e atividades educativas ligadas ao meio ambiente e/ou atividades agrícolas;

VI – serviços de lazer, através de atividades que proporcionem entretenimento aos visitantes, inclusive práticas físicas, passeios a locais de interesse natural ou cultural, pesca, entre outros;

VII – serviços de alimentação, através de estabelecimentos como restaurantes e lanchonetes, que ofereçam alimentação típica ou de preparo especial;

VIII – serviços de hospedagem, através de pousadas, hospedarias, entre outros estabelecimentos que estejam envolvidos com a produção rural;

IX – serviços ambientais em áreas naturais, áreas localizadas no meio rural, áreas protegidas legalmente (Reserva Legal, Área de Preservação Permanente, Reserva Particular do Patrimônio Natural) ou desprovidas de tais normas jurídicas, que se transformam em atrativos turísticos de importância regional;

X – patrimônio histórico, através da história da agricultura e das comunidades de uma localidade ou região, que se valoriza com a proposta do turismo, com os projetos de recuperação, uso compatível com o seu objetivo e com a inserção de capital público e privado;

XI – Centros de Pesquisa Tecnológica que proporcionem a difusão de tecnologias ao meio rural e a realização de pesquisas e promoção de eventos;

XII – eventos diversos promovidos em comunidades e/ou propriedades familiares, por meio de festas regionais - de cunho religioso e/ou cultural - eventos técnicos científicos, feiras de produtos e exposições agropecuárias.

Art. 4º As atividades do Programa Conheça Araucária Rural estão alicerçadas e comprometidas com os seguintes princípios:

I – ser um turismo ambientalmente correto e socialmente justo;

II – incentivar a diversificação da produção e propiciar a comercialização direta dos produtos locais, ofertados pelo agricultor;

III – valorizar e resgatar o artesanato regional, a cultura da família do campo e os eventos típicos do meio rural;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2021 09:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6169751724397.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 15/10/2021 09:33

IV – contribuir para a revitalização do território rural e para o resgate e melhoria da autoestima dos agricultores familiares;

V – ser complementar às demais atividades da unidade de produção familiar;

VI – proporcionar a convivência entre os visitantes e a família rural;

VII – estimular as atividades produtivas com enfoque no sistema agroecológico.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 11 de outubro de 2021.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2021 09:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61697517243 97.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 15/10/2021 09:33

Processo nº 82957/2021